

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 509/2026
Processo Administrativo nº 111.979/2026**

ATENÇÃO

Alertamos a todos que analisem detalhadamente o aviso de contratação e seus anexos, a fim de possibilitar a formulação adequada de sua proposta e lance, tornando-os passíveis de cumprimento.

Acrescentamos ainda, que todos os participantes tenham total atenção e responsabilidade em suas condutas, pois comete infração administrativa o fornecedor/participante que, com dolo ou culpa, cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 dispostas no item 9 do instrumento convocatório.

Em especial, atentem-se para a veracidade da apresentação da declaração do item 4.2.3 que o fornecedor/participante alega que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, pois, aquele que apresentar declaração falsa será responsabilizado administrativamente podendo ensejar a penalidade de declaração de inidoneidade.

Assim, a prática injustificada pelo fornecedor/participante das condutas descritas sujeitará o mesmo às penalidades cabíveis, apuradas em regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que o(a) Secretaria Municipal de Saúde de Aracaju, por meio do(a) setor de Compras e Licitações, realizará Dispensa de Licitação Eletrônica para contratação do objeto especificado a seguir, com escoras no inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 7.178/2023 e da Instrução Normativa Conjunta PGM/CGM/SEPLOG nº 002/2023.

Local da sessão: <https://aracajucompras.se.gov.br>

Período para envio de propostas: (de 23/10/2026 às 08h até 27/10/2026 às 17h)

Período da etapa de lances: (de 28/10/2026 às 08h até 29/10/2026 às 08h)

2. OBJETO

2.1. Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de saúde para atendimento às demandas assistenciais da Secretaria Municipal da Saúde de Aracaju, compreendendo: prestação de serviços de remoção de pacientes por demanda em ambulâncias de Suporte Básico de Vida (Tipo B) e/ou Suporte Avançado de Vida (Tipo D); disponibilização de ambulâncias (Tipos B e/ou D) para cobertura assistencial em eventos promovidos ou apoiados pela Administração Municipal; e gestão e operacionalização de posto médico em eventos públicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, mediante Dispensa de Licitação Emergencial com fulcro no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, condições e exigências estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

2.2. A contratação será, conforme descrito no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

2.3. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

2.4. O critério de julgamento adotado será menor preço POR LOTE, observadas as exigências contidas neste Aviso e seus anexos.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa de licitação eletrônica se dará através do portal eletrônico Aracaju compras, disponível no endereço eletrônico <https://aracajucpras.se.gov.br>

3.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.1.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço <https://aracajucpras.se.gov.br>, para acesso ao sistema e operacionalização.

3.2. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Aviso e seus anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação.

3.2.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, as empresas de pequeno porte, os microempreendedores individuais e para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006

3.3. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas contratações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

- (a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- (b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- (c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do artigo 3º da referida lei;
- (d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do artigo 3º referida lei;
- (e) Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- (f) Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- (g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- (h) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- (i) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- (j) Constituída sob a forma de sociedade por ações;
- (k) Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.4.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.4.2. Que estejam cumprindo a penalidade de impedimento de licitar e contratar imposta por órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta do Município de Aracaju, ou penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública imposta por qualquer ente federativo;

3.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.4. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- (a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- (b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- (c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- (d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- (e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- (f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.4.4.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” do item 3.4.4 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.4.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.4.6. Constituídos sob a forma de consórcio, em razão da baixa complexidade da contratação;

3.4.7. Pessoas físicas.

3.5. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.5.1. Serão estendidas às cooperativas os benefícios previstos para as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação deste Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica indicado nos itens 1.1 e 3.1 deste Aviso, a proposta com a descrição do objeto ofertado, observando-se as exigências constantes no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas neste Aviso e seus anexos, inclusive quanto a especificações do objeto. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.2.2. **Após o envio da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo órgão ou ente contratante.**

4.2.3. A proposta de preços encaminhada Deverá conter a seguinte declaração:

4.2.3.1. O fornecedor que estiver enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou cooperativa, declaração de que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, de modo que não está impossibilitado de usufruir dos benefícios constantes nos arts. 42 a 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o fornecedor.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta ou na planilha de custos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, se for o caso, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. A proposta deve ser formulada com valores que contenham no máximo 02 (duas) casas decimais;

5. DO PROCEDIMENTO DE DISPUTA

5.1. A partir das 08:00 horas da data estabelecida no item 1.1 deste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação. A proposta readequada deverá conter o detalhamento do valor unitário e total de cada item que compõe o lote, observando-se que nenhum valor unitário poderá ser superior ao preço unitário máximo estimado pela Administração constantes do Termo de Referência.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Nesse caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance ou ao valor negociado e, se necessário, de documentos complementares.

6.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.1. Contiver vícios insanáveis;

6.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas deste Aviso ou de seus anexos;

6.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável;

6.4.6. Identificar o fornecedor nos campos do sistema que sejam de acesso público antes do encerramento da sessão de disputa de lances, por violar o sigilo das propostas.

6.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a uma parcela ou à totalidade da remuneração.

6.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.6.1. O prazo para atendimento à diligência será de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação pelo agente público.

6.6.2. Eventual pedido de dilação de prazo deve ser devidamente formalizado com a justificativa correspondente e encaminhado antes de expirado o prazo inicial, o qual será analisado pela Administração quanto à aceitabilidade ou não da justificativa apresentada.

6.6.3. Tanto em caso de deferimento quanto em caso de negativa do pedido, o agente público responsável deverá encaminhar manifestação formal ao fornecedor.

6.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

6.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista constam no **ANEXO I** deste Aviso, e para fins de habilitação econômico-financeira e qualificação técnica constam nos itens 6.3 e 6.4 do **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**, e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- (a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- (b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/cnep);
- (c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- (d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- (e) Cadastro de Licitantes/Contratados Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública de Aracaju – CADIMP;
- (f) Relatório de Pessoas Físicas e Jurídicas Proibidas de Contratar com o Poder Público do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe - TCE/SE.

7.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

7.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro do Fornecedor no Sistema de Dispensa Eletrônica <https://aracajucompras.se.gov.br>, nos documentos por ele abrangidos.

7.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do seu cadastro no Sistema de Dispensa Eletrônica para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e sociedades cooperativas, conforme estatui o artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

7.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles já apresentados e exigidos neste Aviso de Contratação Direta, o fornecedor será convocado para encaminhá-los, em formato digital, para o e-mail darlan.nilber@aracaju.se.gov.br, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** contadas da solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado: (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um lote, que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote em que venceu às do lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) lote de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada através do sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ressalvado o disposto no item 7.3.2, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.9.2. No caso de inabilitação, para as dispensas destinadas à ampla participação dos interessados, haverá nova verificação de eventual ocorrência do empate ficto previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7.11. Para fins de integração ao sistema de pagamento utilizado pela Prefeitura de Aracaju, é imprescindível que o(s) fornecedor(es) adjudicatário(s) esteja(m) cadastrado(s) no portal www.aracajucompras.se.gov.br antes de formalizada a contratação. Em havendo dúvida, poderá entrar em contato com a Coordenação de Controle de Fornecedores e Materiais – COCMAT/CLL, da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do e-mail aracaju.compras@aracaju.se.gov.br ou do telefone (79) 4009-7836.

8. Contratação

8.1. Homologado o resultado desta contratação, o fornecedor vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data do recebimento da convocação.

8.1.1. O prazo previsto no item 8.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, por solicitação justificada do convocado, formulada durante o seu transcurso e aceita pela Administração.

8.1.2. Decorrido o prazo e não tendo o prestador de serviço respondido à convocação, perderá o direito à contratação e estará sujeito às penalidades descritas neste Aviso de Contratação Direta e no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**, consoante estabelecido no artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O Aceite do instrumento equivalente ao Contrato, emitido à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.2.1. Referido documento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali

estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

8.2.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.2.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.3. Na assinatura do contrato ou aceite do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo prestador de serviço durante a vigência do contrato.

9. SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;

9.1.9. Fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações administrativas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e da reparação de eventuais danos causados, às seguintes sanções:

a) Advertência, aplicada exclusivamente pela infração prevista no subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, nos seguintes parâmetros e bases de cálculo:

1. Pelas infrações cometidas na fase de seleção/licitação (subitens 9.1.1 a 9.1.12): no percentual de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, conforme a gravidade da falta e a dosimetria discriminada no item 15 do Anexo II – Termo de Referência;
2. Pelo descumprimento na fase de execução contratual: no percentual de 0,5% (meio por cento) a 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, observada a gradação fixada no Anexo II – Termo de Referência;

c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Aracaju, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das infrações previstas nos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos previstos nos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nas hipóteses dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, isenta o fornecedor da obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou processo administrativo de responsabilização.

9.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo

à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no Sistema da Dispensa, no Portal Aracaju Compras (www.aracajucompras.se.gov.br), no Diário Oficial do Município de Aracaju (www.aracaju.se.gov.br ou http://sga.aracaju.se.gov.br:5011/legislacao/faces/diario_form_pesq.jsp) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>).

10.2. A presente Dispensa Eletrônica de Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Secretaria Municipal de Saúde de Aracaju revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da dispensa.

10.3. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.3.1. Republicar o presente Aviso com uma nova data;

10.3.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.3.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.3.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.4. As providências dos subitens 10.3.1 e 10.3.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.7. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente público responsável da Administração na respectiva notificação.

10.8 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Secretaria Municipal de Saúde de Aracaju.

10.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.10. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.11. É facultada ao agente público ou à autoridade superior da Secretaria Municipal de Saúde de Aracaju, em qualquer fase da dispensa, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

10.12. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.13. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.14. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.15. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.16. Os casos omissos serão decididos pelo agente público em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citados no preâmbulo deste Aviso.

10.17. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.17.1. ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;

10.17.2. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;

Darlan Nilber Oliveira dos Santos
Agente de Contratação
Matrícula 439596

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.3. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU, inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sede da matriz;

1.7. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no país: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.767/1971.

1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880/2021;

1.10. Produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

1.11. Os documentos de habilitação jurídica elencados deverão estar acompanhados de todas as alterações que tenham sido realizadas e registradas perante o órgão competente, ou apresentar a última alteração realizada e registrada, desde que traga em seu bojo a consolidação da versão final do ato constitutivo.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF);

2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, visto que tais informações já constam no Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI a que se refere o item 1.3.

2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

2.8. Prova de regularidade com a Fazenda do Município de Aracaju, em observância ao disposto nos incisos II e III do art. 75 da Lei Municipal nº 1.547/1989.

2.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais/municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.10. Caso o fornecedor detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa equiparada deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

3. Declarações gerais

3.1. Declaração, sob pena de inabilitação, de que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.2. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega da proposta.

Darlan Nilber Oliveira dos Santos
Agente de Contratação
Matrícula 439596

ANEXO II- TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA Processo Administrativo nº 111.979/2026

1. OBJETO

1.1. Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de saúde para atendimento às demandas assistenciais da Secretaria Municipal da Saúde de Aracaju, compreendendo: prestação de serviços de remoção de pacientes por demanda em ambulâncias de Suporte Básico de Vida (Tipo B) e/ou Suporte Avançado de Vida (Tipo D); disponibilização de ambulâncias (Tipos B e/ou D) para cobertura assistencial em eventos promovidos ou apoiados pela Administração Municipal; e gestão e operacionalização de posto médico em eventos públicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, mediante Dispensa de Licitação Emergencial com fulcro no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.2. Natureza do objeto: Comum

1.3. Critério de julgamento: Menor preço por lote

1.4. Modo de disputa: Aberto.

1.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

1.5.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, aplicável tanto aos lances intermediários quanto à proposta que superar a melhor oferta, deverá ser de R\$ 30,00 (trinta reais) por lote.

1.6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

1.6.1. Para participar do lote, o fornecedor deverá **cotar todos os itens**.

1.6.2. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Termo de Referência, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação.

1.6.2.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, as empresas de pequeno porte, os microempreendedores individuais e para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

1.6.2.2. A obtenção do benefício a que se refere o item 1.6.2.1 fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte, aos microempreendedores individuais e às cooperativas que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

1.6.3. Não será permitida a participação em consórcio em virtude de o objeto possuir características amplamente disponíveis no mercado, existindo número suficiente de empresas especializadas com capacidade técnica, operacional e econômico-financeira para sua execução integral, não apresentando complexidade ou vulto que justifique a formação de consórcio. Ademais, a vedação não compromete a competitividade do certame e contribui para maior eficiência na gestão e fiscalização contratual, em conformidade com o art. 15 da Lei Federal nº

14.133/2021.

1.6.4. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação os fornecedores que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

1.6.4.1. Pessoas físicas em razão de a execução do objeto exigir estrutura operacional organizada, disponibilidade de ambulâncias devidamente licenciadas e equipadas, fornecimento de equipamentos, medicamentos, materiais e insumos, além de equipe multiprofissional habilitada e capacidade técnica, operacional e administrativa incompatíveis com a contratação de pessoa física;

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa da Contratação

A presente contratação tem por finalidade assegurar a continuidade, a eficiência, a segurança e a qualidade dos serviços assistenciais prestados pela Secretaria Municipal da Saúde de Aracaju, mediante a contratação de serviços especializados de remoção e transferências de pacientes, cobertura assistencial de eventos públicos e gestão e operacionalização de postos médicos, garantindo suporte adequado às demandas da Rede Municipal de Atenção à Saúde.

A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da Secretaria Municipal da Saúde de Aracaju, estando alinhada ao planejamento institucional e às ações estratégicas voltadas à continuidade dos serviços públicos de saúde, ao fortalecimento da Rede Municipal de Atenção à Saúde e à ampliação da capacidade operacional da Administração Municipal.

A demanda decorre da necessidade recorrente de assistência à saúde em cobertura assistencial de eventos públicos com remoção e transferências de pacientes, e gestão e operacionalização de postos médicos, assegurando atendimento, oportuno e humanizado, em conformidade com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) e com as diretrizes da Rede de Urgência e Emergência.

Além das demandas assistenciais, faz-se necessária a disponibilização de suporte médico-assistencial durante eventos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Aracaju, incluindo ações itinerantes de saúde, campanhas institucionais, eventos esportivos, culturais, educacionais, comunitários e demais atividades de interesse público, garantindo atendimento preventivo, resposta rápida às intercorrências clínicas e traumáticas, segurança sanitária e proteção à saúde dos participantes.

Para atendimento das necessidades assistenciais e operacionais da Administração, os veículos disponibilizados deverão ser classificados como Tipo B – Ambulância de Suporte Básico de Vida e Tipo D – Ambulância de Suporte Avançado de Vida, devidamente equipados e tripulados, em conformidade com as especificações da Portaria GM/MS nº 2.048/2002 e demais normativos aplicáveis.

A **Ambulância Tipo B** – Suporte Básico de Vida destina-se ao transporte e atendimento pré-hospitalar de pacientes que necessitam de suporte básico de vida, contando com equipamentos para monitoramento básico, oxigenoterapia, imobilização, desfibrilador e suporte à vida sem procedimentos invasivos complexos, sendo operada por equipe composta por condutor socorrista e profissional de enfermagem.

A **Ambulância Tipo D** – Suporte Avançado de Vida destina-se ao atendimento e transporte de pacientes em situações de maior gravidade ou com risco potencial de instabilidade clínica, dispondo de equipamentos de suporte avançado, incluindo monitor multiparamétrico, desfibrilador, ventilador mecânico e demais recursos indispensáveis à assistência especializada, sendo tripulada por médico, enfermeiro e condutor socorrista.

A utilização desses diferentes tipos de ambulância possibilita resposta assistencial compatível com o grau de complexidade de cada ocorrência, garantindo segurança ao paciente, eficiência

operacional, observância das normas técnicas vigentes e adequada utilização dos recursos públicos.

Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, após análise das alternativas disponíveis no mercado, verificou-se que a contratação de empresa especializada constitui a solução mais adequada e vantajosa para a Administração, considerando a necessidade de disponibilização de veículos especializados, equipes assistenciais qualificadas, equipamentos, medicamentos, materiais, insumos e demais recursos necessários à execução dos serviços, sem a necessidade de ampliação da estrutura própria da Secretaria Municipal da Saúde.

As especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência observam os padrões usuais praticados no mercado e a legislação aplicável aos serviços de remoção e transferência terrestre de pacientes, atendimento pré-hospitalar móvel e assistência à saúde, não havendo exigências incompatíveis com a ampla competitividade do certame ou que impliquem restrição injustificada ao mercado fornecedor.

A adoção da solução proposta fortalece a organização da assistência à saúde, assegura resposta adequada às demandas programadas e eventuais, amplia a capacidade operacional da Rede Municipal de Atenção à Saúde e contribui para a manutenção da qualidade dos serviços prestados à população, em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde e com o interesse público.

2.2. Fundamentação da Contratação

A contratação fundamenta-se nas conclusões do Estudo Técnico Preliminar, que demonstrou a viabilidade técnica, operacional e econômica da solução escolhida para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal da Saúde de Aracaju.

O objeto caracteriza-se como prestação de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações constantes neste Termo de Referência, sendo a contratação processada mediante Dispensa emergencial, com critério de julgamento pelo menor preço por lote, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação observará, ainda, a Lei Federal nº 8.080/1990, a Portaria GM/MS nº 2.048/2002, a Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável, as normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), pelos Conselhos Profissionais competentes e demais legislações e regulamentos pertinentes à execução do objeto, assegurando o cumprimento dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, competitividade, continuidade do serviço público e interesse público.

3. MODELO DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Especificação	Identificação Catálogo de Padronização	Unidade de medida	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Serviço de remoção por demanda, para pacientes que necessitem de transferência em Ambulância Tipo B, com os devidos	95730	UNIDADE	50	R\$460,00	R\$23.000,00

	profissionais: Condutor socorrista e Técnico de Enfermagem.					0
02	Serviço de remoção por demanda, para pacientes que necessitem de transferência em Ambulância Tipo D, com os devidos profissionais: médico, enfermeiro e condutor socorrista.	95731	UNIDADE	25	R\$1.144,33	R\$28.608,25

LOTE 01 - Para Remoções Por Demanda: O serviço compreende a disponibilização exclusivamente conforme a efetiva utilização dos serviços, sendo devido o valor correspondente a cada atendimento/remoção realizada, de acordo com o tipo de ambulância disponibilizada (Tipo B – Suporte Básico ou Tipo D – Suporte Avançado), conforme valores previamente estabelecidos.

LOTE 02: Para Disponibilização de Ambulâncias durante eventos: O serviço compreende a disponibilidade de ambulância, bem como a remoção de pacientes, quando necessária, conforme o tipo de unidade contratada (B ou D). A unidade permanecerá no evento pelo período da diária estabelecida proporcional (6h ou 12h), incluindo equipe, materiais, medicamentos utilizados durante o atendimento e combustível.

Item	Especificação	Identificação Catálogo de Padronização	Unidade de medida	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Ambulância Tipo D de Suporte Avançado, diária de 12h (com prestação de contas proporcional/hora), com os devidos profissionais: médico, enfermeiro e Condutor, para atendimento dos participantes dos eventos.	112247	UNIDADE	20	R\$ 6.193,33	R\$ 123.866,60
02	Ambulância Tipo B de Suporte Básico, diária de 12h (com prestação de contas proporcional/hora), com os devidos profissionais: Técnico de Enfermagem e Condutor, para atendimento dos participantes dos eventos.	112248	UNIDADE	40	R\$ 4.530,03	R\$ 181.201,20
03	Ambulância Tipo D de Suporte Avançado, diária de 6h (com prestação de contas	112249	UNIDADE	40	R\$ 3.420,00	R\$ 136.800,00

	proporcional/hora), com os devidos profissionais: médico, enfermeiro e Condutor, para atendimento dos participantes dos eventos.					
04	Ambulância Tipo B de Suporte Básico, diária de 6h (com prestação de contas proporcional/hora), com os devidos profissionais: Técnico de Enfermagem e Condutor, para atendimento dos participantes dos eventos.	112250	UNIDADE	80	R\$ 2.180,17	R\$ 174.413,60

LOTE 03: Operacionalização de Posto Médico: O serviço de Gestão e Operacionalização de Posto Médico para eventos públicos.

Item	Especificação	Identificação Catálogo de Padronização	Unidad e de medida	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Gestão e Operacionalização de Posto Médico para eventos públicos, e com especialização na prestação de serviços de proteção de eventos, com remoções de pacientes, incluindo fornecimento de profissionais de saúde, medicamentos, insumos e materiais necessários ao atendimento de urgência e emergência, durante os eventos realizados ou apoiados pela prefeitura municipal de Aracaju, com serviços ofertados de atendimentos de baixa e média complexidade, sutura de pequenas lesões e em casos mais graves os pacientes serão estabilizados e regulados para unidades hospitalares compatíveis com quadro clínico.	112075	UNIDADE	30	R\$ 159.196,67	R\$ 4.775.900,10

3.3 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 dias, a contar da data de sua apresentação.

3.4 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

3.4.1 – Valor unitário e total do lote;

3.4.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações condizentes à especificação neste Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia.

3.4.3 – As propostas e os lances devem ser formulados com valores que contenham, no máximo, **02 (duas) casas** decimais.

3.4.4 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor.

3.4.5 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A solução consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de remoção de pacientes sob demanda, cobertura assistencial de eventos públicos e gestão e operacionalização de posto médico, compreendendo a disponibilização de ambulâncias, profissionais habilitados, equipamentos, medicamentos, insumos, materiais médico-hospitalares e demais recursos necessários à execução integral dos serviços.

A solução foi estruturada para atender às necessidades assistenciais da Secretaria Municipal da Saúde de Aracaju relacionadas ao transporte seguro de pacientes, atendimento pré-hospitalar, suporte assistencial em eventos públicos e ampliação da capacidade de resposta da rede municipal de saúde, assegurando a continuidade dos serviços públicos e a adequada assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

A contratação contempla a realização de atendimento em saúde com remoções e transferências de pacientes, cobertura assistencial de eventos promovidos ou apoiados pela Administração Municipal e operacionalização de postos médicos destinados ao atendimento de urgências, emergências e intercorrências clínicas, garantindo suporte adequado às demandas assistenciais do Município.

A solução deverá assegurar a disponibilização de Ambulâncias Tipo B – Suporte Básico de Vida e Ambulâncias Tipo D – Suporte Avançado de Vida, devidamente equipadas e tripuladas, observando as especificações estabelecidas pela Portaria GM/MS nº 2.048/2002 e demais normativos aplicáveis.

A Ambulância Tipo B – Suporte Básico de Vida destina-se ao transporte inter-hospitalar de pacientes com risco conhecido e estável ao atendimento pré-hospitalar de urgências, contando com equipamentos e recursos compatíveis com o suporte básico de vida. A Ambulância Tipo D – Suporte Avançado de Vida destina-se ao atendimento e transporte de pacientes em situações de maior gravidade ou com risco potencial de instabilidade clínica, dispondo de equipamentos e recursos compatíveis com o suporte avançado de vida.

A execução dos serviços ocorrerá sob demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Aracaju, mediante acionamento da contratada pelos mecanismos de regulação, autorização ou solicitação definidos pela Administração, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A solução compreende ainda o fornecimento de toda a estrutura operacional necessária à execução contratual, incluindo profissionais de saúde, veículos, equipamentos médicos, materiais de consumo, medicamentos, sistemas de comunicação, combustível, manutenção preventiva e

corretiva, higienização, desinfecção, equipamentos de proteção individual e demais recursos indispensáveis ao perfeito funcionamento dos serviços.

Os serviços deverão ser executados com observância dos princípios da continuidade, eficiência, segurança, economicidade, qualidade assistencial, resolatividade e humanização do atendimento, garantindo a adequada prestação dos serviços aos pacientes transportados e aos participantes dos eventos atendidos.

A operacionalização dos postos médicos e das coberturas assistenciais de eventos deverá assegurar estrutura adequada para triagem, atendimento, estabilização e encaminhamento dos pacientes, quando necessário, contribuindo para a redução de riscos à saúde dos participantes e para o adequado suporte às ações promovidas pelo Município.

A contratação deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 8.080/1990, da Portaria GM/MS nº 2.048/2002, das normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, dos Conselhos Profissionais competentes, das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis ao objeto e demais legislações pertinentes.

A estruturação da contratação em lotes busca assegurar maior eficiência operacional, melhor gestão contratual, adequada fiscalização dos serviços e compatibilidade técnica entre os itens agrupados, observando o princípio do parcelamento previsto no art. 47 da Lei Federal nº 14.133/2021, promovendo a execução integrada das atividades e o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal da Saúde de Aracaju de forma segura, contínua e eficiente.

4.2. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.2.1. A execução dos serviços deverá observar critérios e práticas de sustentabilidade compatíveis com a natureza do objeto contratado, visando à redução dos impactos ambientais, ao uso racional dos recursos empregados e ao cumprimento da legislação ambiental, sanitária e de gerenciamento de resíduos aplicável.

Para atendimento a esse requisito, a contratada deverá:

- a) observar a legislação ambiental, sanitária e de gerenciamento de resíduos vigente;
- b) promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados durante a execução dos serviços;
- c) adotar práticas voltadas ao uso racional de combustível, energia, água e demais recursos empregados na execução contratual;
- d) manter os veículos utilizados na prestação dos serviços em condições adequadas de funcionamento, segurança e controle ambiental;
- e) disponibilizar à Administração, sempre que solicitado, documentos que comprovem o cumprimento das obrigações ambientais relacionadas à execução contratual;
- f) informar placa veicular utilizada no serviço prestado;
- g) informar o dimensionamento de pessoal na prestação de contas;
- h) interpor registro fotográfico com horário de início e término da execução diária;

4.2.2. A contratação terá vigência de até **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço, **vedada a sua prorrogação**, nos termos do art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. *A definição do prazo atende ao caráter emergencial e transitório da demanda, garantindo a continuidade da assistência pública de saúde até a conclusão do processo licitatório ordinário.*

O prazo estabelecido mostra-se adequado à natureza dos serviços objeto da contratação, uma vez que as atividades de remoção e transferência de pacientes em cobertura assistencial de eventos bem como a operacionalização de posto médico constituem necessidades permanentes da Secretaria Municipal da Saúde de Aracaju, demandando execução contínua para assegurar a regularidade e a continuidade da assistência prestada à população.

A definição da vigência inicial de 12 (doze) meses possibilita adequado planejamento operacional, acompanhamento da execução contratual, avaliação dos resultados alcançados e maior eficiência na gestão dos recursos públicos, observados os princípios da continuidade do serviço público, economicidade e eficiência.

4.2.3. A contratação deverá atender aos requisitos mínimos necessários para garantir a adequada prestação dos serviços de remoção e transferência de pacientes, remoção de pacientes, cobertura assistencial de eventos e operacionalização de posto médico, observando as normas técnicas, sanitárias e assistenciais aplicáveis ao objeto.

Para atendimento da necessidade da Administração, deverão ser observados, no mínimo, os seguintes requisitos:

a) disponibilização de Ambulâncias Tipo B – Suporte Básico de Vida e Tipo D – Suporte Avançado de Vida, em conformidade com a Portaria GM/MS nº 2.048/2002 e demais normativos aplicáveis;

b) disponibilização de veículos em perfeitas condições de funcionamento, conservação, segurança, higiene e regularidade documental durante toda a execução contratual;

c) disponibilização de equipes compostas por profissionais legalmente habilitados e regularmente inscritos nos respectivos conselhos profissionais, observada a composição mínima exigida para cada tipo de serviço;

d) fornecimento de equipamentos, materiais, medicamentos, insumos e demais recursos necessários à execução integral dos serviços contratados;

e) atendimento das solicitações de remoção e transferência de pacientes dentro dos prazos e condições estabelecidos pela Secretaria Municipal da Saúde de Aracaju;

f) garantia da continuidade, regularidade e disponibilidade dos serviços durante toda a vigência contratual;

g) observância dos protocolos assistenciais, sanitários, de segurança do paciente e de biossegurança aplicáveis ao objeto;

h) realização dos serviços em conformidade com a legislação federal, estadual e municipal vigente, bem como com as normas expedidas pelos órgãos de fiscalização e controle competentes;

i) manutenção de estrutura operacional compatível com a demanda estimada da contratação, assegurando capacidade de atendimento das solicitações da Administração;

j) disponibilização de registros, relatórios e demais informações necessárias ao acompanhamento e fiscalização da execução contratual pela Administração.

4.2.4. A solução pretendida consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de remoção e transferência terrestre de pacientes, cobertura assistencial de eventos públicos e gestão e operacionalização de posto médico, mediante fornecimento de todos os recursos humanos, materiais, equipamentos e insumos necessários à adequada execução dos serviços.

A prestação dos serviços deverá contemplar, conforme a demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Aracaju:

a) realização de remoções e transferências de pacientes em Ambulâncias Tipo B – Suporte Básico de Vida e Tipo D – Suporte Avançado de Vida;

b) disponibilização de ambulâncias para cobertura assistencial de eventos promovidos ou apoiados pela Administração Municipal, com as respectivas equipes profissionais, equipamentos, medicamentos e insumos necessários aos atendimentos;

c) gestão e operacionalização de posto médico para eventos públicos, incluindo estrutura assistencial, profissionais de saúde, equipamentos, medicamentos, materiais médico-hospitalares e demais recursos necessários ao atendimento de urgências, emergências e intercorrências clínicas;

d) fornecimento de profissionais habilitados para atuação nos serviços contratados, observando a composição mínima exigida para cada modalidade de atendimento;

e) fornecimento de equipamentos médicos, materiais de consumo, medicamentos, gases medicinais, equipamentos de proteção individual e demais insumos indispensáveis à execução contratual;

f) disponibilização de veículos em perfeitas condições de funcionamento, conservação, limpeza, segurança e regularidade documental;

g) execução dos serviços em conformidade com a Portaria GM/MS nº 2.048/2002, normas sanitárias vigentes e demais legislações aplicáveis ao objeto.

A solução deverá assegurar atendimento eficiente, seguro e contínuo às demandas assistenciais da Secretaria Municipal da Saúde de Aracaju, garantindo a adequada prestação dos serviços aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS e aos participantes dos eventos atendidos.

4.2.5. Não haverá necessidade de transição gradual do contrato com transferência de conhecimento, tecnologia ou técnicas empregadas, considerando que o objeto consiste na

prestação de serviços especializados de remoção e transferência de pacientes, cobertura assistencial em eventos e operacionalização de posto médico, cuja execução será realizada diretamente pela contratada, conforme especificações deste Termo de Referência.

4.3. Não haverá exigência de garantia contratual da execução a que se refere o artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando que o objeto será fiscalizado continuamente pela Administração, com medição dos serviços efetivamente executados, possibilidade de glosas, aplicação de sanções administrativas e demais mecanismos de controle previstos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

5. VISTORIA

5.1. Não será exigida vistoria técnica prévia, considerando que as informações constantes neste Termo de Referência são suficientes para a elaboração da proposta comercial, não havendo necessidade de conhecimento prévio de local específico para a adequada execução do objeto.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Será selecionado o fornecedor que apresente proposta com menor preço para cada lote, e que cumpra as exigências relativas ao objeto constantes neste Termo de Referência, bem como os critérios de habilitação elencados no Edital e neste Termo de Referência.

6.2. As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e de regularidade trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Edital.

6.3. Os **critérios de qualificação econômico-financeira** a serem atendidos pelo fornecedor são:

6.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão, caso não haja prazo de validade na certidão;

6.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, observado o disposto no artigo 3º da Instrução Normativa RFB nº 1420/2013 quanto à obrigatoriedade de utilização da Escrituração Contábil Digital – ECD;

6.3.2.1. Os documentos referidos no item 6.3.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

6.3.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/ estatuto social. (vide Acórdão TCU nº 484-12-2007 – Plenário)

6.3.2.3. Caso o fornecedor seja classificado como cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764/1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

6.3.2.4. No caso de Microempreendedor Individual – MEI, deverá ser apresentada Declaração Anual do Faturamento emitido pelo Portal do Empreendedor, no que couber.

6.3.3. Comprovação da boa situação financeira do fornecedor mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores

a 1 (um), nos dois balanços requeridos no item 6.3.2, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.3.3.1. Os fornecedores que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 1% (um por cento) do valor total estimado da contratação ou do lote pertinente.

6.4. Os **critérios de qualificação técnica** a serem atendidos pelo fornecedor são:

6.4.1. Comprovação de aptidão para a execução dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da contratação, ou com o lote pertinente, mediante a apresentação de certidão (ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente (indicar o conselho), quando for o caso.

6.4.1.1. Para fins da comprovação de que trata o item 6.4.1, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Comprovação de experiência mínima de **02 (dois) anos** na prestação dos serviços, admitindo-se o somatório de atestados de períodos distintos, sem exigência de que os anos sejam ininterruptos.

6.4.1.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacitação técnico-operacional, a uma única contratação.

6.4.1.4. O fornecedor disponibilizará, caso solicitado pelo agente público, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados,

encaminhando, dentre outros documentos, cópia do contrato que lastreou a contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto.

6.4.2. Registro ou inscrição da pessoa jurídica no Conselho Regional de Medicina – CRM e no Conselho Regional de Enfermagem – COREN, quando exigido pela legislação aplicável à execução dos serviços, ambos em plena validade.

6.4.3. Prova de atendimento aos requisitos previstos na Portaria GM/MS nº 2.048/2002, na Lei Federal nº 14.133/2021, nas normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais legislações, regulamentos e normativas aplicáveis aos serviços de remoção e transferência de pacientes, remoção de pacientes, atendimento pré-hospitalar móvel e cobertura assistencial de eventos.

6.4.4. Comprovação da qualificação técnico-profissional – apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente (indicar o conselho aplicável ao caso concreto), detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de objeto de características semelhantes, para fins de contratação, a saber:

a) Para o profissional médico: serviços de atendimento pré-hospitalar móvel, remoção de pacientes, remoção e transferência de pacientes ou serviços correlatos;

b) Para o profissional enfermeiro: serviços de atendimento pré-hospitalar móvel, remoção de pacientes, remoção e transferência de pacientes, cobertura assistencial de eventos ou serviços correlatos.

6.4.4.1. Nos casos em que o licitante seja pessoa jurídica, o mesmo deve comprovar, na data prevista para a entrega da proposta, que o responsável técnico a que se refere o item 6.4.4 pertence ao seu quadro permanente, assim entendido: o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

6.4.4.2. No decorrer da execução do serviço, o profissional de que trata o item 6.4.4 poderá ser substituído, nos termos do § 6º do artigo 67 da Lei nº 14.133/2021, por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

7. CONTRATAÇÃO:

7.1. Será firmado contrato administrativo com o licitante vencedor, com vigência de até **12 (doze) meses, improrrogáveis**, contados da data de sua assinatura, ou até a conclusão e

homologação do procedimento licitatório ordinário em andamento para o mesmo objeto, o que ocorrer primeiro, hipótese em que este contrato emergencial será rescindido de pleno direito.

7.2. A execução dos serviços ocorrerá sob demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Aracaju, mediante emissão das respectivas Ordens de Serviço, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

7.3. A contratação não gerará obrigação de utilização integral dos quantitativos estimados, constituindo estes mera previsão para fins de planejamento e formação de preços, podendo a Administração demandar os serviços conforme sua necessidade efetiva durante a vigência contratual.

7.4. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, bem como cumprir integralmente as obrigações previstas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1- OBRIGAÇÕES GERAIS:

8.1.1. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições e preços pactuados;

8.1.2. Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada a todos os locais onde se fizerem necessários para a execução dos serviços;

8.1.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) serviço(s) recebido(s) provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.5. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;

8.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, em cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021;

8.1.7. Notificar por escrito o preposto da Contratada da não aceitação do serviço, se for o caso, para que seja refeito ou corrigido, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e eventual rescisão contratual;

8.1.8. Aplicar as sanções administrativas contratuais, quando necessário;

8.1.9. Prestar à Contratada as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução dos serviços.

8.1.10. Expedir as autorizações, solicitações, Ordens de Serviço e demais documentos necessários à execução contratual.

8.1.11. Programar, autorizar e registrar as solicitações de remoção de pacientes, remoções programadas e transferências de pacientes, cobertura assistencial de eventos e operacionalização de postos médicos, promovendo o controle necessário para fins de acompanhamento da execução contratual.

8.1.12. Receber, conferir e analisar os relatórios operacionais, registros de atendimento, documentos comprobatórios e demais informações encaminhadas pela Contratada para fins de fiscalização, medição e pagamento dos serviços.

8.1.13. Disponibilizar à Contratada as informações necessárias ao adequado planejamento e execução dos serviços, comunicando, sempre que possível, as demandas programadas relativas aos eventos e demais atendimentos previstos neste Termo de Referência.

8.1.14. Designar gestor e fiscais do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.15. Autorizar, quando necessário, as providências operacionais relacionadas à execução dos serviços junto às unidades de saúde, órgãos públicos e demais entidades envolvidas.

8.1.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos praticados pela Contratada, seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Obrigações gerais

9.1.1. Executar o serviço objeto desta contratação de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações constantes neste Termo de Referência;

9.1.2. Refazer ou corrigir, obrigatoriamente, qualquer serviço que esteja em desconformidade no mesmo prazo definido para execução, ou em prazo específico caso tenha sido definido em cláusula própria deste Termo de Referência ou pelo fiscal do contrato;

9.1.3. Manter seus empregados, quando nas dependências da Contratante, devidamente identificados com crachá subscrito pela Contratada;

9.1.4. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

9.1.5. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

9.1.6. Designar formalmente o preposto da empresa para atuar junto à Contratante durante a execução contratual.

9.1.6.1. A Contratada deverá manter preposto no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.6.2. A indicação ou a manutenção do preposto da Contratada poderá ser recusada pela Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a Contratada designar outro para o exercício da atividade.

9.1.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto desta contratação;

9.1.8. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante ao fornecimento do objeto;

9.1.9. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

9.1.10. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, observado o disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários constantes na proposta vencedora;

9.1.11. Indenizar terceiros, bem como a Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes;

9.1.12. Responsabilizar-se por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela Contratante, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato;

9.1.13. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

9.1.13.1. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.1.14. Autorizar a Contratante a descontar o valor correspondente a danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, se houver, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa;

9.1.15. Comunicar imediatamente à Contratante a ocorrência de associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, para conhecimento e adoção das providências necessárias, inclusive quanto à análise de viabilidade de manutenção da relação contratual;

9.1.16. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência;

9.1.17. Disponibilizar ambulâncias, equipes profissionais, equipamentos, materiais, medicamentos, insumos e demais recursos necessários à execução integral dos serviços contratados, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

9.1.18. Garantir a integridade física, segurança e adequado acompanhamento dos pacientes durante a realização dos transportes e remoções.

9.1.19. Disponibilizar profissionais devidamente habilitados, capacitados e regularmente inscritos nos respectivos Conselhos de Classe, observando a composição mínima exigida para cada modalidade de serviço.

9.1.20. Atender às solicitações de remoção, remoção e transferência de pacientes, cobertura assistencial de eventos e operacionalização de posto médico dentro dos prazos e condições estabelecidos pela Contratante.

9.1.21. Manter base operacional, estrutura de apoio e meios de comunicação compatíveis com a execução dos serviços contratados, garantindo atendimento contínuo às demandas da Administração.

9.1.22. Disponibilizar canal de comunicação permanente para recebimento e atendimento das solicitações da Contratante durante toda a vigência contratual.

9.1.23. Manter central de atendimento em funcionamento ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, para atendimento das demandas relacionadas ao objeto contratado.

9.1.24. Realizar a higienização, limpeza, desinfecção, manutenção preventiva e corretiva das ambulâncias utilizadas na execução contratual, observando as normas sanitárias aplicáveis.

9.1.25. Fornecer combustível, rastreamento veicular, equipamentos médicos, materiais de consumo, medicamentos, equipamentos de proteção individual – EPI e demais insumos necessários à adequada prestação dos serviços.

9.1.26. Manter os veículos utilizados na execução contratual em perfeitas condições de funcionamento, conservação, segurança, licenciamento e regularidade documental.

9.1.27. Providenciar a substituição imediata de veículo, equipamento ou profissional que se torne indisponível ou inadequado à execução dos serviços, sem prejuízo da continuidade do atendimento.

9.1.28. Adotar ficha, formulário, sistema ou instrumento de registro dos atendimentos realizados, contendo as informações necessárias ao acompanhamento assistencial e à fiscalização contratual.

9.1.29. Apresentar, sempre que solicitado pela Contratante, relatórios, registros operacionais e demais documentos relacionados à execução dos serviços.

9.1.30. Manter válidos e atualizados, durante toda a vigência contratual, os alvarás, licenças, registros, autorizações sanitárias, certificados e demais documentos exigidos para o regular funcionamento dos serviços.

9.1.31. Executar os serviços em conformidade com a Portaria GM/MS nº 2.048/2002, normas da ANVISA, Conselhos Profissionais competentes e demais legislações aplicáveis ao objeto.

9.1.32. Apresentar, quando da assinatura do contrato e durante sua execução, o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, bem como os documentos de regularidade dos respectivos responsáveis técnicos, quando exigidos pela legislação aplicável.

9.2. Obrigações relativas à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD

9.2.1. As partes declaram ciência e anuência à obrigação de cumprimento das disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação.

9.2.1.1. A Contratada declara ter ciência de que os dados a que tiver acesso devem ser utilizados apenas para as finalidades indicadas pela Contratante e de acordo com a boa-fé e com os princípios constantes no art. 6º da LGPD.

9.2.1.2. É expressamente vedado o compartilhamento de dados pessoais.

9.2.1.2.1. No caso de uma excepcionalidade, caberá à Contratada informar à Contratante prévia e formalmente, ficando o compartilhamento condicionado à sua autorização expressa.

9.2.1.2.2. Sendo o consentimento do titular a única base legal utilizada para o tratamento de dados pessoais, a autorização de que trata o inciso I estará condicionada à assinatura

de novo Termo de Consentimento pelo titular de dados, a ser providenciado única e exclusivamente pela Contratante.

9.2.1.3. Nos casos em que for admitida em contrato a subcontratação, a Contratante deverá ser informada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis sobre a intenção de contratação de suboperadores pela Contratada, condicionando-se a contratação à anuência expressa da Contratante.

9.2.1.3.1. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.2.1.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.2.1.5. É dever da contratada fomentar e disponibilizar treinamento e ações de conscientização relacionados à Proteção de dados pessoais e Privacidade aos responsáveis pela execução do contrato, garantindo, assim, a implementação de Boas Práticas e Governança, nos termos dos artigos 50 e 51 da LGPD.

9.2.1.6. A Contratante poderá realizar diligência e/ou auditorias para aferir o cumprimento de todos os itens constantes na presente cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados, em prazo não superior a 2 (dois) dias úteis.

9.2.1.7. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pela Contratante, prorrogável uma única vez mediante justificativa aceita pela Contratante, quaisquer informações acerca dos dados pessoais tratados em decorrência do presente contrato para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.2.1.8. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.2.1.9. Os bancos de dados a que se refere o item 9.2.1.8 devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD, bem como o atendimento de direitos dos titulares de dados, notadamente o direito de acesso.

9.2.1.10. A Contratada declara estar ciente e de acordo de que as previsões desta cláusula estão sujeitas a alterações, mormente no que diz respeito aos procedimentos de tratamento de dados pessoais.

a) As alterações a que se referem o item 9.2.1.10 podem ocorrer quando indicado pela Contratante e/ou pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

b) Nas hipóteses a que se refere o item 9.2.1.10, a alteração será formalizada por intermédio de assinatura de Termo Aditivo ao Contrato.

9.2.1.11. Fica estabelecida a vedação de transferência de dados pessoais constantes na base de dados da Contratante a empresas privadas, com exceção à previsão dos incisos I a V do § 1º do artigo 26 da LGPD.

9.2.1.11.1 Sendo constatada a ocorrência de uma das exceções previstas nos incisos indicados no item 9.2.1.11, as partes declaram que comunicarão à Autoridade Nacional de Proteção de Dados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da celebração do contrato, nos termos do § 2º do artigo 26 da LGPD.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Prazo e forma de execução do serviço

10.1.1. O prazo de execução dos serviços será de até 12 (doze) meses, com início Ordem de Serviço, observada a vigência contratual, e seguirá o seguinte cronograma:

10.1.1.1. Implantação operacional dos serviços, disponibilização de veículos, equipes, equipamentos, insumos e estrutura necessária à execução do objeto, em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

10.1.1.2. Execução contínua dos serviços de remoção de pacientes, cobertura assistencial de eventos e operacionalização de posto médico durante toda a vigência contratual.

10.1.2. Em razão do fundamento legal da contratação (art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021), o prazo de execução do contrato é **improrrogável**.

10.1.3. A execução do objeto ocorrerá no Município de Aracaju, nas unidades da Rede Municipal de Saúde, nos locais de realização dos eventos promovidos ou apoiados pela Administração Municipal e nos demais destinos definidos pela Central de Regulação de Leitos ou setor competente, seguindo as seguintes dinâmicas e rotinas:

10.1.3.1. Os serviços serão executados sob demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Aracaju, mediante deliberação da Diretoria de Vigilância e Assistência à Saúde com solicitação pela área técnica da Rede de Urgência e Emergência.

10.1.3.2. A Contratada deverá disponibilizar ambulâncias dos tipos B e D, devidamente equipadas, licenciadas, abastecidas e tripuladas por profissionais habilitados, conforme Portaria GM/MS nº 2.048/2002 e demais normativas aplicáveis.

10.1.3.3. As remoções deverão ocorrer de forma segura e contínua, observando o quadro clínico do paciente e os protocolos assistenciais vigentes.

10.1.3.4. Para cobertura de eventos, a Contratada deverá disponibilizar equipes assistenciais, ambulância(s), medicamentos, materiais, equipamentos e demais recursos necessários ao atendimento dos participantes durante todo o período solicitado.

10.1.3.5. A Contratada deverá manter central de atendimento disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados.

10.1.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

10.1.4.1. Ambulâncias dos tipos B e D, conforme especificações técnicas previstas neste Termo de Referência e na Portaria GM/MS nº 2.048/2002.

10.1.4.2. Equipamentos médicos, medicamentos, materiais de consumo, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), uniformes, sistemas de comunicação, rastreamento e demais insumos necessários à execução integral dos serviços.

10.2. Da subcontratação

10.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

11. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias através de termo de apostilamento ao contrato.

11.3. A Contratante exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, por meio de gestor e fiscal integrantes do Rede de Urgência e Emergência a serem oportunamente designados, nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal nº 7.178/2023 e dos artigos 69 a 86 da Instrução Normativa Conjunta PGM/CGM/SEPLOG nº 002/2023.

11.3.1. O fiscal designado acompanhará e anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.3.2. O fiscal designado informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.3.3. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, na forma dos artigos 74 e 75 do Decreto Municipal nº 7.177/2023, e dos artigos 316 e 317 do Decreto Municipal nº 7.178/2023, conforme o caso.

11.3.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

11.4. Critérios de recebimento e aceitação do objeto

11.4.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente mediante a verificação da disponibilização dos serviços contratados no local, data e horários previamente estabelecidos pela contratante, abrangendo a conferência da estrutura física do posto médico, das ambulâncias e das equipes profissionais designadas para o atendimento do evento.

11.4.1.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.4.1.2. Será realizada inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de (profissionais técnicos e/ou profissionais encarregados pelo serviço), com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques ou revisões que se fizerem necessários.

11.4.1.3. Ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

11.4.1.4. O recebimento provisório ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e instruções exigíveis.

11.4.1.5. No prazo indicado no item 11.4.1, o fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar relatório circunstanciado de acordo com suas atribuições e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

11.4.2. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, mediante termo detalhado, após verificação da qualidade e quantidade do serviço executado, observadas as seguintes diretrizes:

11.4.2.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

11.4.2.2. Emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

11.4.2.3. Comunicar ao fornecedor para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado ou equivalente.

11.4.3. Na hipótese da verificação a que se refere o item 11.6 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.4.4. O aceite ou aprovação do(s) serviço(s) pela Administração Pública, na forma do § 2º do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração Pública as faculdades previstas no artigo 18 da Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

11.5. Rotinas de fiscalização

11.5.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal do contrato formalmente designados pela Secretaria Municipal da Saúde de Aracaju, competindo-lhes:

a) acompanhar a execução dos serviços de remoção e transferência de pacientes, cobertura assistencial de eventos e gestão/operacionalização de posto médico;

b) verificar a disponibilidade das ambulâncias, equipes profissionais, equipamentos, materiais, medicamentos e insumos necessários à execução contratual;

c) acompanhar o cumprimento dos prazos de atendimento, dos quantitativos executados e das obrigações previstas no contrato;

d) analisar relatórios operacionais, registros de atendimento, fichas de remoção, escalas profissionais e demais documentos comprobatórios da execução dos serviços;

e) registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual e adotar as providências necessárias à correção de falhas identificadas;

f) atestar os serviços efetivamente prestados para fins de recebimento e pagamento.

11.5.2. Não será exigida garantia contratual para a presente contratação, nos termos do item 4.4 deste Termo de Referência, razão pela qual não se aplicam os procedimentos relativos

à apresentação, análise, renovação ou devolução de garantia previstos nos artigos 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021;

11.5.3. As comunicações entre a Contratante e a Contratada ocorrerão por meio de ofícios, notificações formais, correio eletrônico institucional, sistema eletrônico adotado pela Administração ou outro meio oficialmente estabelecido durante a execução contratual, devendo as solicitações administrativas ser respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ressalvadas as situações de urgência que exijam atendimento imediato;

11.5.4. A conformidade dos serviços para fins de recebimento provisório será avaliada mediante verificação do atendimento às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, especialmente quanto à disponibilidade das ambulâncias, qualificação das equipes profissionais, adequação dos equipamentos, materiais e insumos utilizados, cumprimento dos prazos de atendimento e execução dos serviços solicitados;

11.5.5. A conformidade dos serviços para fins de recebimento definitivo será avaliada mediante verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais, análise dos

relatórios operacionais, documentos comprobatórios da execução dos serviços, registros de atendimentos realizados e demais elementos que demonstrem a adequada prestação dos serviços contratado;

11.5.6. A Contratante poderá realizar, a qualquer tempo, inspeções, diligências, auditorias e vistorias técnicas nos veículos, equipamentos, documentos, bases operacionais e

demais recursos empregados na execução contratual, devendo a Contratada garantir pleno acesso às informações e instalações necessárias ao exercício da fiscalização;

11.5.7. A fiscalização poderá utilizar sistemas informatizados, correio eletrônico institucional, relatórios gerenciais, planilhas de controle, registros eletrônicos, rastreamento veicular e demais ferramentas tecnológicas disponíveis para acompanhamento da execução contratual;

11.5.8. O acompanhamento da execução contratual será realizado mediante análise integral da documentação apresentada pela Contratada, bem como por meio da verificação dos serviços efetivamente executados, dos registros operacionais e dos relatórios de fiscalização emitidos pelos servidores designados;

11.5.9. Durante a execução contratual, a Contratada deverá apresentar, sempre que solicitado pela fiscalização:

- a) relatórios de remoções e atendimentos realizados;
- b) escalas das equipes assistenciais;
- c) documentação dos veículos utilizados na execução contratual;
- d) comprovantes de manutenção preventiva e corretiva da frota;
- e) licenças, alvarás, registros e autorizações exigidos pela legislação aplicável;
- f) documentos de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e fundiária;
- g) demais documentos relacionados à execução do objeto.

11.5.10. A fiscalização verificará periodicamente a manutenção das condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e demais requisitos exigidos para contratação, durante toda a vigência contratual;

11.5.11. Verificado o descumprimento de obrigações contratuais, a fiscalização promoverá o registro formal da ocorrência e adotará os procedimentos administrativos cabíveis

para apuração dos fatos, aplicação de glosas, penalidades administrativas ou eventual extinção contratual, observados o contraditório, a ampla defesa e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.5.12. A fiscalização deverá acompanhar continuamente a disponibilidade operacional das ambulâncias, equipes assistenciais, equipamentos médicos, medicamentos, materiais e insumos necessários à execução dos serviços, verificando a conformidade com as exigências deste Termo de Referência, a legislação aplicável e os padrões de qualidade exigidos pela Secretaria Municipal da Saúde de Aracaju.

12. PAGAMENTO, CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. Do pagamento

12.1.1. Deverá ser realizada a liquidação da despesa mensalmente no prazo de até 30 (trinta) dias, com o posterior pagamento por meio de por meio crédito em conta bancária de titularidade da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente certificada pelo fiscal do contrato, responsável pelo recebimento do objeto.

12.1.1.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.1.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser emitida em conformidade com as unidades de medida indicadas no item 3 deste Termo de Referência.

12.1.2.1. Os fornecedores sediados fora do Município de Aracaju devem emitir o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço – RANFS a cada serviço prestado, através de prévio cadastro na página eletrônica do Município de Aracaju, na forma do Decreto Municipal nº 3.393/2011 e suas alterações.

12.1.3. O aceite da execução do objeto será feito mediante o devido atesto da Nota Fiscal ou Fatura, correspondendo tão somente ao objeto contratado e efetivamente recebido.

12.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

12.1.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.1.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.1.6. Para fins de verificação da manutenção dos critérios de habilitação, o (a) contratado (a) deverá, na forma do inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021, apresentar, junto ao documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio do contratado, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

a. Na hipótese de restar configurada a ausência de algum dos documentos exigidos ou que a empresa não está regular perante um ou mais dos órgãos elencados no item 12.1.6, o ente contratante deve dar continuidade aos trâmites relativos ao pagamento pelos fornecimentos já regularmente executados e, concomitantemente, notificar a Contratada para

que apresente o(s) documento(s) ausente(s) ou adote as providências necessárias à sua regularização fiscal e trabalhista junto aos órgãos competentes, conforme o caso, concedendo-lhe prazo específico para fazê-lo.

b. Uma vez constatada a irregularidade, a emissão de novas ordens de fornecimento deve ser suspensa até que seja comprovada pela Contratada a sua regularidade fiscal e trabalhista, na forma do item 12.1.6.

c. Se, transcorrido o prazo concedido sem que a Contratada tenha apresentado o documento faltante ou a comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, o ente contratante deve adotar as providências cabíveis relativas à rescisão contratual com espeque no inciso I do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.1.7. Não haverá pagamento antecipado.

12.1.8. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.

12.1.8.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.2. Dos critérios de aferição e medição para faturamento

12.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará regras dispostas neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.2.1.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

12.2.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

12.2.2.1. Cumprimento dos prazos de atendimento e disponibilização das ambulâncias, equipes e demais recursos solicitados pela Contratante.

12.2.2.2. Regularidade da execução dos serviços de remoção de pacientes, cobertura assistencial de eventos e operacionalização de posto médico, observadas as especificações previstas neste Termo de Referência.

12.2.2.3. Qualidade dos serviços prestados, disponibilidade operacional dos veículos, equipamentos, materiais, medicamentos e profissionais exigidos para a execução contratual.

12.2.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.2.3.1. não produziu os resultados acordados;

12.2.3.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.2.3.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.3. Do Equilíbrio Econômico-Financeiro

12.3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no período de um ano contado da data do orçamento estimado, realizado em 07/10/2026.

12.3.2. Após o interregno de um ano, os preços contratados serão reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, e o prazo para resposta ao pedido de reajuste será de até 30 dias.

12.3.2.1. O pedido de reajuste deverá ser formulado pela contratada, sob pena de preclusão, antes de eventual prorrogação nos termos do inciso I, do § 4º do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.

12.3.2.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3.2.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.3.2.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.3.2.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.3.3. Os reajustes de preço serão formalizados por meio de apostilamento, de acordo com o disposto no artigo 136 da **Lei nº 14.133/2021**.

12.3.4. A Contratante ou a Contratada podem solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando verificado fato imprevisível ocorrido após a apresentação da proposta, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

- a) o evento seja futuro e incerto;
- b) o evento não ocorra por culpa da Contratada;
- c) a modificação seja substancial nas condições contratadas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante;
- d) haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da Contratada;
- e) seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O valor estimado da contratação é de R\$ de R\$ 5.443.789,75 (cinco milhões quatrocentos e quarenta e três mil setecentos e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão à conta de recursos consignados no Orçamento do Município de Aracaju, atendido pela dotação orçamentária abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
18401	10.302.0085	2088	33903936	15001002
18401	10.302.0085	2088	33903936	16593130
18401	10.302.0085	2088	33903936	16593110
18401	10.302.0085	2088	33903936	16000000

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital, consoante gradação da penalidade de multa compensatória discriminada a seguir:

15.1.1 – Para a infração consistente na recusa injustificada em iniciar a execução dos serviços, no descumprimento de obrigação contratual essencial ou na não disponibilização dos recursos mínimos exigidos para a execução do objeto, incidirá multa de até 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida.

15.1.2 – Para a infração consistente na inexecução total do contrato, abandono da execução dos serviços ou interrupção injustificada da prestação dos serviços contratados, incidirá multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

15.1.3 – Para o atraso injustificado na disponibilização das ambulâncias, equipes assistenciais, posto médico ou demais serviços objeto da contratação pelo período de até 05

(cinco) dias, incidirá multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da parcela inadimplida.

15.1.4 – Para o atraso injustificado na disponibilização das ambulâncias, equipes assistenciais, posto médico ou demais serviços objeto da contratação pelo período de 06 (seis) a 15 (quinze) dias, incidirá multa de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida.

15.1.5 – Para o atraso injustificado na disponibilização das ambulâncias, equipes assistenciais, posto médico ou demais serviços objeto da contratação por período superior a 15 (quinze) dias, incidirá multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis e da extinção contratual, quando for o caso.

Aracaju, 19 de Outubro de 2026

Leilane Araújo Santos
Coordenadora Rede de Urgência e Emergência
Matrícula: 439.875

MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. XXX/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 509/2025

CONTRATANTE:	O MUNICÍPIO DE ARACAJU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ÓRGÃO INTEGRANTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, VIA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:	11.718.406/0001-20
ENDEREÇO:	RUA NELY CORREIA DE ANDRADE Nº. 50, BAIRRO COROA DO MEIO, ARACAJU/SE – CEP 49036-245
REPRESENTANTE LEGAL:	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO – IRANEIDE SANTOS DE SÃO PEDRO
TELEFONE:	
E-MAIL:	

CONTRATADA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	

O presente contrato está de acordo com a Lei nº 14.133/2021, e sua legislação suplementar, fundamentado ainda pelo Decreto Municipal nº. 7178/2023, alterado pelo Decreto Municipal n. 7457, de 21 de dezembro de 2023, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de saúde para atendimento às demandas assistenciais da Secretaria Municipal da Saúde de Aracaju, compreendendo: prestação de serviços de remoção de pacientes por demanda em ambulâncias de Suporte Básico de Vida (Tipo B) e/ou Suporte Avançado de Vida (Tipo D); disponibilização de ambulâncias (Tipos B e/ou D) para cobertura assistencial em eventos promovidos ou apoiados pela Administração Municipal; e gestão e operacionalização de posto médico em eventos públicos, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal da Saúde de Aracaju (SMS/AJU), conforme especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos, bem como na proposta de preços da contratada, os quais constituem parte integrante deste documento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Este contrato possui vigência pelo período de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação, na forma do artigo 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, consoante discriminado no Termo de Referência.

Parágrafo único – Findo processo licitatório, fica convencionado entre as partes a rescisão contratual, após a homologação da licitação com a devida formalização do contrato, feita sem que seja devida multa ou penalidade de qualquer uma das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O modelo de execução do objeto, os critérios de recebimento e aceitação do objeto, bem como as regras relativas à possibilidade ou não de subcontratação estão discriminadas no item 10 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O valor total do presente contrato é de até R\$ XXXXXXX (XXXXXXXXXX), conforme detalhamento de preços unitários e total discriminados na proposta de preços da contratada.

Parágrafo único – Os prazos e condições para liquidação e pagamento, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, bem como as condições e o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro estão discriminadas no item 12 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento da Secretaria Municipal da Saúde de Aracaju, conforme discriminado no item 14 do Termo de Referência.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
XXX	XXX	XXX	XXX	XXX

Parágrafo único - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e da liberação dos créditos correspondentes, mediante termo de apostilamento ao contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

As obrigações da contratante e da contratada, inclusive aquelas relativas à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, estão discriminadas nos itens 08 e 09, respectivamente, do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

As regras relativas ao modelo de gestão contrato estão discriminadas no item 11 do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As Partes, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente instrumento em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

Para os fins da LGPD, a Secretaria Municipal da Saúde será considerada Controladora dos dados

peçoais, conforme o artigo 5º, inciso VI, e a CONTRATADA será considerada Operadora dos dados pessoais, conforme o artigo 5º, inciso VII, da mesma lei.

A CONTRATADA se compromete a tratar os dados pessoais compartilhados pela SMS exclusivamente para a execução do objeto deste instrumento. Fica vedado o compartilhamento, transferência ou utilização dos dados para fins diversos, salvo mediante expressa autorização da SMS ou exigência legal/judicial.

Em caso de qualquer incidente relacionado à segurança ou ao tratamento de dados pessoais, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente a SMS, no mesmo dia em que tomar conhecimento do incidente, e fornecer um relatório detalhado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, possibilitando o cumprimento do prazo de comunicação de 3 (três) dias úteis à ANPD, conforme Resolução nº 15/2024. As Partes se comprometem a adotar medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais adequadas para proteger os dados pessoais, observando as melhores práticas e diretrizes estabelecidas por órgãos reguladores.

A SMS terá o direito de monitorar, auditar e fiscalizar as atividades da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações de Operadora, devendo esta fornecer todas as informações necessárias para a verificação de conformidade.

As Partes indicarão, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura, um Encarregado de Proteção de Dados Pessoais (DPO) ou responsável por assuntos correlatos, para atuar como ponto de contato e garantir a conformidade.

As Partes reconhecem que os dados pessoais tratados são informações confidenciais. A CONTRATADA deverá garantir que todos os seus empregados, colaboradores e subcontratados estejam cientes e cumpram as obrigações de confidencialidade.

As Partes garantirão, no que for de sua competência, que os direitos dos titulares de dados pessoais, previstos no Artigo 18 da LGPD (acesso, correção, eliminação e portabilidade), sejam respeitados. Caso a CONTRATADA seja compelida, por força de lei ou ordem judicial, a divulgar dados pessoais, deverá informar imediatamente a SMS para que esta adote as medidas cabíveis, salvo se a notificação for legalmente vedada.

O descumprimento das obrigações previstas nesta Cláusula sujeitará a Parte infratora à reparação integral de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas em lei e das sanções específicas deste instrumento.

Encerrada a execução do instrumento, a CONTRATADA/OPERADORA obriga-se a devolver ou eliminar, a exclusivo critério da CONTRATANTE/SMS, todos os dados pessoais tratados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, ressalvadas as hipóteses de guarda obrigatória por disposição legal ou regulatória.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E MULTAS

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas consoante gradação da penalidade de multa compensatória discriminada no item 15 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados nos artigos 124 a 136 da Lei 14.133/2021, devidamente comprovados.

§ 1º – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 137, 138, 139, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único – Na ocorrência da rescisão prevista no **caput** desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 138 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS DA CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

O presente Contrato fundamenta-se:

I – nos termos da Dispensa de Licitação Eletrônica nº 509/2026 que, simultaneamente:

a) constam do Processo 1Doc Memorando nº 111.979/2026;

b) não contrarie o interesse público;

II – nas demais determinações da Lei nº 14.133/2021, e suas correspondentes alterações;

III – nos preceitos do Direito Público;

IV – supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único – Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará, na forma do art. 94, da Lei nº 14.133/2021, até 10 (dez) dias úteis contados da data de sua assinatura, a publicação do presente Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Compras do Município de Aracaju – Aracaju Compras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Capital do Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

IRANEIDE SANTOS DE SÃO PEDRO

Secretária Municipal da Saúde de Aracaju, em exercício

REPRESENTANTE LEGAL

EMPRESA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 06F6-9B0F-6EB2-33BA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DARLAN OLIVEIRA (CPF 016.XXX.XXX-63) em 22/10/2026 08:09:36 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/06F6-9B0F-6EB2-33BA>